



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 061/2005
DE LEI

Autor DEIAS NELO JÚNIOR

Assunto "CONCESSÃO DE PERSECUÇÃO À SINTOMA Nº 403, QUARTA O DO DEPT. LIC. DE ENG. FERRAGEM."

(Daniel José Dias)

Apresentado em 07 de Abri de 2005
Rejeitado em de de
Aprovado em 19 de Abri de 2005

Extraído o autógrafo em 19 de Abri de 2005
Subiu a Sanção sob protocolo em 19 de Abri de 2005, pelo ofício n.º 051/2005
Sancionado em de de
Promulgado em de de
Veto Parcial em de de
" Total em de de
Arquivado em de de
Resolução n.º de de
Publicado em de de no

Secretaria, Japeri de de



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI
PROTOCOLO
Em 10 / 03 / 2005
N.º 061 L.º 01 Fls. 07

PROJETO DE LEI N.º /2005.

“Concede perpetuidade à sepultura n.º 483, Quadra C, do Cemitério de Engenheiro Pedreira”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n.º 483, Quadra C, do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de DANIEL JOSÉ DIAS.

Art. 2º - À família de DANIEL JOSÉ DIAS, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 08 de Março de 2005.


SILAS REIS FÉLIX
VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 07 / 04 / 2005

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 19 / 04 / 2005

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101

Em 19 / 04 / 2005

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101

Funerária São Salvador Ltda.

RUA DOM WALMOR, 179 - N.IGUAÇU - TELS. 667-3124 - 667-2317 - 768-0325

DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

CEMITÉRIO..... Eng^o Pedreira
OBITUADO..... Daniel Das
SEPULTURA N.º..... 483..... Quadra..... C
DATA DE FALECIMENTO..... 15/11/04

Obs.: Guarde este para " DIA DE FINADOS "

PRAZO DA EXUMAÇÃO
3 anos
Conforme Lei 152 de 25/07/77

AVISO a Administração não se responsabiliza por Furtos, Roubos, ou Danos praticados no interior desta NECRÓPOLE

ADMINISTRADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Projeto N 061 /2005.

Autor: SILAS REIS FÉLIX

Designo Relator, o vereador: _____

Presidente: _____
(Kerly Gustavo Bezerra Lopes)

Vice-Presidente: _____
(Carlos Antônio Guimarães Geraldi)

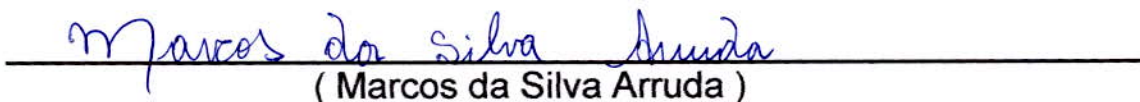
O projeto em tela, de autoria do SILAS REIS FÉLIX
_____ cuja ementa é "CONCEDE
PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 483, QUADRA C, DO CEMITÉRIO DE
ENG. PEDREIRA."

preciado pelos membros desta comissão, receber parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.



(Silas Reis Félix)



(Marcos da Silva Arruda)



(Cezar de Melo)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Comissão de orçamento, finanças econômica, fiscalização financeira e tomada de contas.

Projeto Nº 061 /2005.

Autor: SILAS REIS FÉLIX

Designo relator, o vereador _____

Presidente: _____
(Marcelo Menezes de Lima)

Vice-Presidente: _____
(Cezar de Melo)

O projeto em tela, de autoria do SILAS REIS FÉLIX
Cujas ementa é "A CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 483, QUADRA C, DO CEMITÉRIO DE ENG. PEDREIRA."

Apreciado pelos membros desta comissão, receber o parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários, financeiros para ocorrer as despesas dele decorrentes.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

(José Valter de Macedo)

(Carlos Alberto Santos Martins)

(Carlos Antônio Guimarães Geraldi)



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO

LEI N° /2005.

**“Concede perpetuidade à sepultura n° 483, Quadra C,
do Cemitério de Engenheiro Pedreira”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL
SANCIONO A SEGUINTE**

L E I:

**Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n° 483, Quadra
C, do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais
de DANIEL JOSÉ DIAS.**

**Art. 2º - À família de DANIEL JOSÉ DIAS, ficam assegurados
todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior .**

**Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.**

Japeri, 19 de Abril de 2005.

Jose Alves do Espirito Santo
JOSE ALVES DO ESPIRITO SANTO
PRESIDENTE